



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI N° 20/2022

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Municipal do Primeiro Emprego, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, nesta capital a Semana Municipal do Primeiro Emprego, com o intuito de promover orientações, cursos, palestras, apresentar noções de empreendedorismo, realização de testes vocacionais, ensino de técnicas de elaboração de currículo profissional aos jovens ingressantes no mercado de trabalho.

Art. 2º - A Semana Municipal do Primeiro Emprego integrará o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município e será celebrada, anualmente, na **segunda semana do mês de Abril**.

Art. 3º - Para o desenvolvimento das ações descritas nesta lei, fica facultado ao Poder Executivo Municipal a realização de convênios e parcerias com entidades sociais envolvidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste dispositivo serão arcadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de Janeiro de 2022.

**Armandinho Fontoura
Vereador - Podemos**





**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

A proposição em comento tem como principal objetivo a criação da Semana Municipal do Primeiro Emprego, oportunidade em que serão ofertados cursos, palestras, orientações, noções de empreendedorismo, realização de testes vocacionais, ensino de técnicas para elaboração de currículo profissional, dentre outras ações.

Nesse sentido, o que se almeja alcançar é a criação de uma política pública municipal de grande impacto para os jovens ingressantes no mercado de trabalho, entendendo ser de suma importância que esses jovens sejam orientados em seu ingresso no mercado de trabalho.

É sabido que o ordenamento jurídico brasileiro, infraconstitucional e constitucionalmente, assim como a legislação internacional garantem ao jovem o direito de treinamento e capacitação profissional, o município ainda não conta com uma legislação desse condão.

Por esta razão, a criação de uma política pública voltada para a capacitação e orientação do jovem ingressante no mercado de trabalho, apresenta-se de suma importância para este município.

Ademais, a data escolhida para ser comemorada a Semana Municipal do Primeiro Emprego guarda pertinência com o cenário internacional, em que comemora-se o Dia Internacional do Jovem Trabalhador (criado pela Organização Internacional do Trabalho - OIT), comemorado anualmente no dia 24 de Abril.

Assim, face o exposto, solicitamos aos demais vereadores o apoio a este Projeto de Lei, devido à importância de tal proposta.

Vitória-ES, 07 de Janeiro de 2022.

**Armandinho Fontoura
Vereador - Podemos**

